



Arguar
sub, 17/11

Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 887, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.986.

CRIA O PASSE GRATUITO NO TRANSPORTE URBANO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,

Faço saber a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

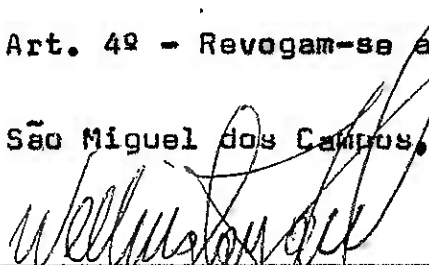
Art. 1º - As pessoas com mais de sessenta e cinco (65) anos de idade, ficam isentas, a partir desta data do pagamento do bilhete de passagem nos ônibus ou em quaisquer veículos do Departamento de Transportes Urbanos do Município.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, viabilizar e regulamentar a aplicação desta Lei, através de Decreto que discipline a distribuição dos passes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

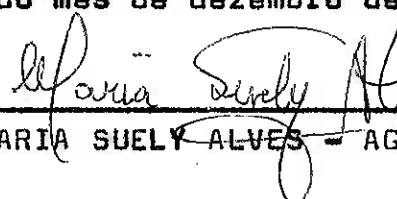
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 16 de dezembro de 1.986.


WELLINGTON APRATTO TORRES - PREFEITO -


SYRO M. ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 1.986 (mil novecentos e oitenta e seis).


MARIA SUELY ALVES - AGENTE ADMINISTRATIVO -